



# AVISO AO MERCADO

## DIRECIONAL ENGENHARIA S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado  
CNPJ/MF nº 16.614.075/0001-00 - NIRE nº 3130002583-7  
Rua Grão Pará, nº 466, CEP 30150-340, Belo Horizonte - MG

CÓDIGO ISIN: BRDR1RACNOR0

Nos termos do artigo 53 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e da Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, a DIRECIONAL ENGENHARIA S.A. na qualidade de emissora e ofertante ("Companhia"), conforme qualificada no Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias da Companhia ("Prospecto Preliminar"), o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. ("Coordenador Líder"), o BANCO ITAÚ BBA S.A. ("Itaú BBA"), e em conjunto com o Coordenador Líder, "Coordenadores da Oferta", comunicam que foi requerido à CVM, em 27 de agosto de 2009, o registro da oferta pública de distribuição primária de 20.703.934 (vinte milhões, setecentos e trinta e quatro) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames a serem emitidas pela Companhia ("Ações"), com a exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações"), dentro do limite de capital autorizado previsto no Estatuto Social da Companhia ("Oferta"), nos termos descritos abaixo.

**1. A OFERTA**  
A Oferta compreenderá a distribuição pública de 20.703.934 (vinte milhões, setecentos e trinta e quatro) Ações no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, nos termos da Instrução CVM 400, por intermédio dos coordenadores da Oferta, com a participação de determinadas corretoras consorciadas, conforme indicadas no item 15 abaixo ("Corretoras Consorciadas" e, conjuntamente com os Coordenadores da Oferta, "Instituições Participantes da Oferta"), as quais realizaram esforços de colocação de Ações objeto da Oferta exclusivamente junto a Investidores Não-Institucionais, incluindo esforços de colocação de Ações nos Estados Unidos, a serem realizadas, nos termos do contrato de distribuição internacional das Ações ("Placement Facilitation Agreement") pelo Santander Investment Securities Inc. e pelo Itaú USA Securities, Inc. ("Agentes de Colocação Internacional") e determinadas instituições por eles controladas, exclusivamente junto a investidores institucionais qualificados, residentes domiciliados nos Estados Unidos, definidos em conformidade com o disposto na Regra 144A, editado ao amparo do Securities Act of 1933 ("Regra 144A" e "Securities Act"), em operações isentas de registro nos Estados Unidos, em conformidade com o disposto no Securities Act, e a investidores nos demais países, exceto os Estados Unidos, de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor não-residente no Brasil e em conformidade com os procedimentos previstos no Regulamento S editado ao amparo do Securities Act ("Investidores Estrangeiros"), que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento previstos na Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada, na Resolução nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, do Conselho Monetário Nacional, conforme alterada, e na Instrução nº 325, de 27 de janeiro de 2000, da CVM, conforme alterada. A Oferta não foi e nem será registrada na Securities and Exchange Commission dos Estados Unidos, ou em qualquer outra agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer país, exceto o Brasil. Nos termos do artigo 21 da Instrução CVM 400, será observado o direito de alocação prioritária de Ações aos atuais acionistas da Companhia, incluindo os Acionistas Controladores, conforme definido no Prospecto Preliminar, ("Alocação Prioritária"). Nesse sentido, ver seção "Fatores de Risco - A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá ter um impacto adverso relevante na liquidez das Ações e na definição do Preço por Ação, no especialmente se considerada a Alocação Prioritária das Ações aos atuais acionistas da Companhia, e a participação de Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding pode impactar a definição do Preço por Ação, afetando má-formação do Preço por Ação" na página 49 do Prospecto Preliminar. O direito de subscrever Ações no âmbito da Alocação Prioritária pelos atuais acionistas da Companhia será inicialmente observado em uma quantidade de Ações equivalente ao percentual de participação acionária detida pelo respectivo atual acionista no capital social da Companhia na data de publicação do Aviso ao Mercado. Havendo renúncia por qualquer atual acionista da Companhia ao seu direito de subscrever Ações no âmbito da Alocação Prioritária, as Ações remanescentes resultantes desta renúncia passarão a ser alocadas prioritariamente aos atuais acionistas da Companhia, nos termos do disposto no parágrafo 2º da Instrução CVM 400. Neste caso, o limite por acionista na Alocação Prioritária deste saldo de Ações remanescente deverá corresponder à sua respectiva participação no capital social da Companhia, desconsiderada para tanto a participação no capital do acionista renunciante na proporção das Ações objeto da renúncia. Os atuais acionistas da Companhia deverão manifestar à qualquer dos Coordenadores da Oferta, de forma irrevogável e irretirável, sua intenção de subscrever ou renunciar à subscrição de Ações no âmbito da Alocação Prioritária até 16 de novembro de 2009. As Ações para os atuais acionistas da Companhia, confirmadas até o dia 16 de novembro de 2009 (conforme estabelecido acima), serão mantidas ainda que haja excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade de Ações no objeto da Oferta. Caso a totalidade dos atuais acionistas da Companhia exerça sua prioridade para a subscrição de Ações no âmbito da Alocação Prioritária, a totalidade das Ações objeto da Oferta poderá ser destinada exclusivamente à Alocação Prioritária. O INVESTIDOR NÃO-INSTITUCIONAL OU O INVESTIDOR INSTITUCIONAL QUE TENHAM A INTENÇÃO DE PARTICIPAR DA OFERTA DEVERÃO, PREVIAMENTE À SUA DECISÃO FUNDAMENTADA A RESPEITO DO SEU INVESTIMENTO DA OFERTA, CONSIDERAR QUE: (I) EM RAZÃO DA POTENCIAL ALOCAÇÃO PRIORITÁRIA E PARTICIPAÇÃO DE INVESTIDORES INSTITUCIONAIS QUE SEJAM PESSOAS VINCULADAS NO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING, EXISTE O RISCO DE MÁ-FORMAÇÃO DO PREÇO POR AÇÃO E/OU DE BAIXA LIQUIDEZ DAS AÇÕES NO MERCADO SECUNDÁRIO; E (II) A QUANTIDADE DE AÇÕES DISTRIBUÍDAS NO ÂMBITO DA OFERTA MULTIPLICADA PELO PREÇO POR AÇÃO ESTIMADO DEMONSTRA QUE O TAMANHO DA OFERTA É MENOR DO QUE AS OFERTAS DE VALORES MOBILIÁRIOS REPRESENTADOS POR AÇÕES REALIZADAS RECENTEMENTE NO BRASIL EM RAZÃO DOS ITENS "I" E "II", A OFERTA É INADEQUADA PARA INVESTIDORES DE CURTO PRAZO E/OU AVESSOS AOS RISCOS DE BAIXA LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS. A quantidade de Ações inicialmente ofertada poderá ser acrescida de um lote de até 3.102.934 (três milhões, cento e cinco mil, quinhentos e noventa) Ações, equivalente a até 15% (quinze por cento) das Ações inicialmente ofertadas ("Ações Suplementares"), nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas, as quais serão destinadas exclusivamente a atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta conforme opção de distribuição de Ações Suplementares a ser exercida pela Companhia ao Itaú BBA, que poderá ser exercida, total ou parcialmente, pelo Itaú BBA, após notificação ao Coordenador Líder, desde que a decisão de sobrealocação de Ações tenha sido tomada em comum acordo com o Coordenador Líder, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de início da Oferta, em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 27 de agosto de 2009, cujo ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") em 9 de setembro de 2009 e publicada em seu site e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 16 de setembro de 2009. O aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, mediante emissão das Ações, e o preço por ação ("Preço por Ação"), serão aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia a ser realizada entre a conclusão do Procedimento de Bookbuilding, conforme definido abaixo, e a concessão do registro da Oferta pela CVM, e sua ata será arquivada na JUC EMG e publicada no jornal Valor Econômico no dia da publicação do Anúncio de Início.

**2. INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA**  
A colocação das Ações a Investidores Não-Institucionais, no âmbito da Oferta de Varejo, será realizada exclusivamente por meio das Corretoras Consorciadas convidadas pelos Coordenadores.

**3. REGIME DE DISTRIBUIÇÃO**  
De acordo com o disposto na Instrução de Distribuição a ser celebrado entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta, e como interveniente anuente, a BMB&FBOVESPA, as Ações objeto da Oferta serão distribuídas em mercado de balcão não-organizado em regime de garantia firme de liquidação, prestada pelos Coordenadores da Oferta, de forma individual e não solidária, conforme indicado no item 6 abaixo. Caso a Opção de Ações Adicionais seja exercida, essas Ações também serão objeto de garantia firme de liquidação a ser prestada pelos Coordenadores da Oferta de forma individual e não solidária, nos termos do Contrato de Distribuição.

**4. PROCEDIMENTO DA OFERTA**  
Após a concessão do registro da Oferta pela CVM, as assinaturas do Contrato de Distribuição e o Placement Facilitation Agreement, a publicação do Anúncio de Início e a disponibilização do Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia ("Prospecto Definitivo"), as Instituições Participantes da Oferta, incluindo as Corretoras Consorciadas, a BMB&FBOVESPA, o Itaú BBA, a BMO e o Itaú BBA, a BMO e o Itaú BBA, e a oferta institucional ("Oferta Institucional"), observado o disposto na Instrução CVM 400 e o esforço de dispensa acionária previsto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado ("Regulamento do Novo Mercado") da BMB&FBOVESPA. A Oferta de Varejo será realizada junto a investidores pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento registrados na BMB&FBOVESPA, residentes e domiciliados no Brasil, que não sejam considerados Investidores Institucionais, conforme definido abaixo ("Investidores Não-Institucionais"), que venham a fazer solicitação de reserva para subscrição de Ações no âmbito da Oferta, mediante o preenchimento de formulário específico para o "Pedido de Reserva", durante o Período de Reserva, conforme descrito abaixo. Não será aceita a participação de Pessoas Vinculadas na Oferta de Varejo. A Oferta Institucional será realizada com investidores pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento registrados na BMB&FBOVESPA, cujos ordens específicos de investimento excedam o limite de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), fundos de investimento, cartéis administradas, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BMB&FBOVESPA, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização e Investidores Estrangeiros ("Investidores Institucionais"). É admissível o recebimento de reservas, a partir da data indicada neste Aviso ao Mercado, para a subscrição, a ser confirmada pelo subscritor após o início do prazo máximo de 6 (seis) meses, contados da data de publicação do Anúncio de Início, para realização da distribuição das Ações objeto da Oferta ("Prazo de Distribuição").

**4.1. Oferta de Varejo:** A Oferta de Varejo terá o prazo de 4 (quatro) dias úteis, com início em 11 de novembro de 2009 e término em 16 de novembro de 2009, inclusive, para a realização dos respectivos Pedidos de Reserva ("Período de Reserva"). Os Investidores Não-Institucionais realizarão os seus Pedidos de Reserva junto às dependências das Instituições Participantes da Oferta, nas condições descritas abaixo. Após deduzidas as Ações subscritas pelos Acionistas no âmbito da Alocação Prioritária, o montante máximo de Ações disponíveis para subscrição no âmbito da Oferta de Varejo, em seu máximo, 15% da totalidade das Ações objeto da Oferta, sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais, será destinado prioritariamente à colocação junto a Investidores Não-Institucionais, nas condições a seguir: (a) ressalvado o disposto no item (b) abaixo, os Investidores Não-Institucionais interessados poderão realizar Pedidos de Reserva, celebrados em caráter irrevogável e irretirável, exceto pelo disposto nos itens (h), (i), (j) e (k) abaixo, durante o Período de Reserva, conforme o caso, sem a necessidade de depósito do valor do investimento pretendido. Cada Investidor Não-Institucional poderá efetuar Pedidos de Reserva junto a apenas uma Instituição Participante da Oferta, observado o limite mínimo de investimento de R\$5.000,00 (cinco mil reais) e o limite máximo de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) por Investidor Não-Institucional. Os Investidores Não-Institucionais poderão estipular, no Pedido de Reserva, um preço máximo por Ação, desde que o pagamento limitado ao valor do Pedido de Reserva e ressalvada a possibilidade de alteração de preço, conforme previsto no item (f) abaixo; (c) cada Investidor Não-Institucional deverá efetuar o pagamento do valor indicado no item (b) acima à Instituição Participante da Oferta junto à qual tenha realizado seu Pedido de Reserva, em recursos imediatamente disponíveis, até as 10:30 horas da Data de Liquidação, conforme definida abaixo. Não havendo pagamento pontual, o Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela Instituição Participante da Oferta junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado; (d) após as 16:00 horas da Data de Liquidação, a BMB&FBOVESPA, em nome de cada uma das Instituições Participantes da Oferta, entregará a cada Investidor Não-Institucional o valor das Ações correspondente ao investimento realizado no lote correspondente aos Pedidos de Reserva, e o Preço por Ação, ressalvadas as possibilidades de desistência e cancelamento previstos nos itens (c) acima e nos itens (g), (h), (i) e (j) abaixo, respectivamente, e a possibilidade de rateio prevista no item (f) abaixo. Caso tal relação resulte em fração de Ação, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao maior número inteiro de Ações; (e) caso a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não-Institucionais seja igual ou inferior ao montante destinados à Oferta de Varejo, excluídas as Ações subscritas no âmbito da Alocação Prioritária e sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais, não haverá rateio, sendo todos os Investidores Não-Institucionais atendidos em conformidade com o disposto no item (b) acima; (f) caso a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não-Institucionais seja superior ao montante de 10% (dez por cento) do total das Ações objeto da Oferta, excluídas as Ações subscritas no âmbito da Alocação Prioritária e sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais, será realizado o rateio de tais Ações entre todos os investidores Não-Institucionais. O critério de rateio para os Investidores Não-Institucionais será a divisão igualitária e sucessiva das Ações destinadas aos Investidores Não-Institucionais, entre todos os Investidores Não-Institucionais, limitada ao valor individual de cada Pedido de Reserva, até que se esgotem a quantidade de Ações destinadas prioritariamente aos Investidores Não-Institucionais; (g) na hipótese de suspensão ou modificação da Oferta, respectivamente, nos termos do artigo 20 e do artigo 27 da Instrução CVM 400, o investidor Não-Institucional poderá desistir do Pedido de Reserva até as 16:00 horas do 5º (quinto) dia útil subsequente à data em que foi comunicada por escrito a suspensão ou a modificação da Oferta. Nesta hipótese, o Investidor Não-Institucional deverá informar sua decisão de desistência do Pedido de Reserva à Instituição Participante da Oferta que tenha recebido o seu Pedido de Reserva, em conformidade com os termos e no prazo estipulado no respectivo Pedido de Reserva, o qual será cancelado pela referida Instituição Participante da Oferta. Caso o Investidor Não-Institucional não informe, por escrito, sua decisão de desistência do Pedido de Reserva no prazo mencionado acima, o Pedido de Reserva será considerado válido e o Investidor Não-Institucional deverá efetuar o pagamento em conformidade com os termos e no prazo previsto no respectivo Pedido de Reserva; (h) na hipótese de ser verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e as informações constantes do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelos Investidores Não-Institucionais, ou a sua decisão de investimento, nos termos do parágrafo 4º do artigo 45 da Instrução CVM 400, o investidor Não-Institucional poderá desistir do Pedido de Reserva, sem qualquer ônus, até as 16:00 horas do 5º (quinto) dia útil subsequente à data de publicação do Anúncio de Retificação, devendo, para tanto, informar aos Investidores Não-Institucionais que, na hipótese de rateio que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva. Caso o Investidor Não-Institucional não informe, por escrito, sua decisão de desistência do Pedido de Reserva no prazo mencionado acima, o Pedido de Reserva será considerado válido e o Investidor Não-Institucional deverá efetuar o pagamento em conformidade com os termos e no prazo previsto no respectivo Pedido de Reserva; (i) na hipótese de (i) não haver a conclusão da Oferta; (ii) rescisão do Contrato de Distribuição; (iii) cancelamento da Oferta; (iv) renovação da Oferta ou, ainda; e (v) em qualquer outra hipótese de devolução de Pedido de Reserva em função de expressa disposição legal, os Pedidos de Reserva serão automaticamente cancelados e cada Instituição Participante da Oferta comunicará aos Investidores Não-Institucionais que, na hipótese de rateio que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva, inclusive, por meio de publicação de comunicado ao mercado; (j) na hipótese de não haver descumprimento, por qualquer das Instituições Participantes da Oferta, de qualquer das obrigações previstas em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, ou ainda, de quaisquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável à Oferta, incluindo, sem limitação, aquelas previstas na Instrução CVM 400 e, especificamente, na hipótese de manifestação indevida na mídia durante o período de silêncio, conforme previsto no artigo 48 da Instrução CVM 400, tal Instituição Participante da Oferta; (k) de qualquer natureza, que seja cancelada ou que seja cancelada por qualquer das Instituições Participantes da Oferta, inclusive custos com publicações e honorários advocatícios; e (l) poderá depar, por um período de até seis meses contados da data da comunicação da violação, de atuar como instituição intermediária em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários sob a coordenação de qualquer dos Coordenadores da Oferta. A Instituição Participante da Oferta a que se refere este item (l) deverá informar imediatamente aos Investidores Não-Institucionais que com ela tenham feito reserva sobre o referido cancelamento; e (k) caso o investidor Não-Institucional já tenha efetuado o pagamento e ocorram as hipóteses previstas nos itens (i) e (j) acima, ou caso o investidor venha a desistir do Pedido de Reserva, nos termos dos itens (g) e (h) acima, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do cancelamento da Oferta ou do pedido de cancelamento do Pedido de Reserva, conforme o caso. O Investidor Não-Institucional deverá, previamente, à sua decisão fundamentada a respeito do seu investimento da Oferta, considerar que: (I) em razão da potencial Alocação Prioritária e participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding, existe o risco de má-formação do Preço por Ação e/ou de baixa liquidez das Ações no mercado secundário; (II) a quantidade de Ações distribuídas no âmbito da Oferta multiplicada pelo Preço por Ação estimado demonstra que o tamanho da Oferta é menor do que as ofertas de valores mobiliários realizados por ações realizadas recentemente no Brasil. Em razão dos itens "I" e "II", a Oferta é inadequada para investidores de curto prazo e/ou avessos aos riscos de baixa liquidez em seus investimentos. Ver - "Fatores de Risco" - Uma vez que não há qualquer mercado público para as nossas Ações, o valor de mercado e o valor de negociação podem ser voláteis, e o investidor poderá não ser capaz de revender suas Ações por preço igual ou superior àquele pago pelas Ações na Oferta" na página 48 do Prospecto Preliminar. É admissível o recebimento de reservas a partir da data indicada neste Aviso ao Mercado, para a subscrição das Ações, as quais somente serão confirmadas pelo subscritor após o início do prazo máximo de 6 (seis) meses, contados da data de publicação do Anúncio de Início, para realização da distribuição das Ações objeto da Oferta ("Prazo de Distribuição").

**4.2. Oferta Institucional:** Após o atendimento dos Pedidos de Reserva dos Investidores Não-Institucionais e dos atuais acionistas da Companhia no âmbito da Alocação Prioritária, nos termos acima, as Ações remanescentes serão destinadas à colocação pública junto a Investidores Institucionais, cujos ordens específicos de investimento excederem o limite de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), não sendo admitidas para estes investidores reservas antecipadas e inexistindo valores mínimos ou máximos de investimento. Caso o número de Ações objeto de ordens recebidas de Investidores Institucionais durante o Procedimento de Bookbuilding, conforme definido abaixo, exceda o total de Ações remanescentes após o atendimento dos Pedidos de Reserva dos Investidores Não-Institucionais, terão prioridade no atendimento de suas respectivas ordens os Investidores Não-Institucionais, em caráter exclusivo dos Coordenadores da Oferta e da Companhia, melhor atendam o objetivo da Oferta de criar uma base diversificada de acionistas formada por Investidores Institucionais com diferentes critérios de avaliação sobre as perspectivas, ao longo do tempo, da Companhia, seu setor de atuação e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional. Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, caso não haja excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) da quantidade de Ações objeto da Oferta, será aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam (i) administradores ou controladores da Companhia; (ii) administradores ou controladores das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional; ou (iii) outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como os cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau, das pessoas indicadas nos itens (i), (ii) e (iii) acima ("Pessoas Vinculadas") no processo de fixação do Preço por Ação, exceto as Instituições Participantes da Oferta que venham adquirir participação no contexto do exercício da garantia firme de liquidação, mediante a participação destas no Procedimento de Bookbuilding, até o limite máximo de 15% do valor da Oferta. NESTA HIPÓTESE, OS POTENCIAIS INVESTIDORES NAS AÇÕES DEVEM ESTAR CIENTES DE QUE, EM FUNÇÃO DA ACEITAÇÃO DAS ORDENS DE INVESTIDORES INSTITUCIONAIS QUE SEJAM PESSOAS VINCULADAS DURANTE O PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING, EXISTE O RISCO DE MÁ-FORMAÇÃO DO PREÇO POR AÇÃO E/OU DE FALTA DE LIQUIDEZ DAS AÇÕES NO MERCADO SECUNDÁRIO. DEVERÃO ESTAR CIENTES TAMBÉM DE QUE A SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PELOS ATUAIS ACIONISTAS NO ÂMBITO DA ALOCAÇÃO PRIORITÁRIA PODERÁ TER UM IMPACTO ADVERSO NA DEFINIÇÃO DO PREÇO POR AÇÃO, DESCARACTERIZANDO O PROCESSO DE FORMAÇÃO DE PREÇO POR AÇÃO DA OFERTA, ALEM DE PODER IMPACTAR NEGATIVAMENTE NA LIQUIDEZ ESPERADA DAS AÇÕES. UMA VEZ QUE AS ALOCAÇÕES PARA OS ATUAIS ACIONISTAS DA COMPANHIA, CONFIRMADAS ATÉ O DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2009, SERÃO MANTIDAS AINDA QUE HAJA EXCESSO DE DEMANDA SUPERIOR A 1/3 (UM TERÇO) DA QUANTIDADE DE AÇÕES OBJETO DA OFERTA, CASO A TOTALIDADE DOS ATUAIS ACIONISTAS EXERÇA SUA PRIORIDADE PARA A SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES NO ÂMBITO DA ALOCAÇÃO PRIORITÁRIA, A TOTALIDADE DAS AÇÕES OBJETO DA OFERTA PODERÁ SER DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À ALOCAÇÃO PRIORITÁRIA.

Na eventualidade de haver excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) a quantidade de Ações objeto da Oferta, sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais, serão canceladas, pelos Coordenadores da Oferta quaisquer ordens recebidas de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas.

**5. PRAZO DA OFERTA**  
O prazo para a distribuição das Ações objeto da Oferta terá início na data de publicação do Anúncio de Início, inclusive e se encerrará na data de publicação do anúncio de encerramento da Oferta ("Anúncio de Encerramento"), limitado ao Prazo de Distribuição. Os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional terão o prazo de até 3 (três) dias úteis, contado a partir do Início das Negociações, inclusive, para efetuar a colocação de Ações ("Período de Colocação"). A liquidação física e financeira da Oferta está prevista para ser realizada no último dia do Período de Colocação ("Data de Liquidação"), exceto com relação à distribuição de Ações Suplementares, cuja liquidação ocorrerá dentro do prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de exercício da Opção de Ações Suplementares ("Data de Liquidação das Ações Suplementares"). A data de início da Oferta será divulgada mediante a publicação do Anúncio de Início, em conformidade com o previsto no parágrafo único do artigo 52 da Instrução CVM 400. O término da Oferta e seu resultado serão anunciados mediante a publicação do Anúncio de Encerramento, em conformidade com o artigo 29 da Instrução CVM 400.

**6. INFORMACÕES SOBRE A GARANTIA FIRME DE LIQUIDAÇÃO**  
Caso a totalidade das Ações subscritas por investidores não tenha sido integralizada até a Data da Liquidação, os Coordenadores da Oferta realizarão a subscrição, ao final do prazo, do eventual saldo resultante da diferença entre (i) o número de Ações objeto de garantia firme de liquidação prestada pelos Coordenadores da Oferta, conforme indicado no Contrato de Distribuição, e (ii) o número de Ações efetivamente distribuídas pelo Preço por Ação constante do Prospecto Definitivo e liquidadas pelos investidores. Tal garantia é vinculante a partir do momento em que for concluído o Procedimento de Bookbuilding, assinado o Contrato de Distribuição e o Placement Facilitation Agreement, e publicado o Anúncio de Início. Em caso de exercício da garantia firme e posterior revenda das Ações junto ao público pelos Coordenadores da Oferta durante o Prazo de Distribuição, ou até a data de publicação do Anúncio de Encerramento, se esta ocorrer primeiro, o preço de revenda das Ações será o preço de mercado das Ações, até o limite máximo do Preço por Ação, ressalvadas as atividades de estabilização previstas no item 8 abaixo.

**7. PREÇO POR AÇÃO**  
O Preço por Ação será fixado após a efetivação dos Pedidos de Reserva e a conclusão do procedimento de coleta de ordens de investimento a ser realizado junto a Investidores Institucionais, no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta, e, no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional ("Procedimento de Bookbuilding"), em consonância com o disposto no artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações e com o disposto no artigo 44 da Instrução CVM 400, tendo como parâmetro o preço de mercado verificado para as Ações, considerando as indicações de interesse, em função da qualidade da demanda (por volume e preço), coletadas junto a Investidores Institucionais. A escolha do critério de preço de mercado para a determinação do Preço por Ação é justificada, tendo em vista que tal preço não promoverá a diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia e o valor de mercado das Ações a serem subscritas, será aferido com a realização do Procedimento de Bookbuilding, o qual refletirá o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentarão seus ordens de subscrição de Ações no contexto da Oferta. No contexto da Oferta estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$10,00 e R\$11,00, ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá ser fixado por outra faixa indicativa. Os Investidores Não-Institucionais que aderirem à Oferta de Varejo não participarão do Procedimento de Bookbuilding, nem, portanto, do processo de determinação do Preço por Ação. Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, caso haja excesso de demanda superior em um terço a quantidade de Ações objeto da Oferta, será aceita a participação de Pessoas Vinculadas que sejam considerados Investidores Institucionais, no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destas no Procedimento de Bookbuilding, até o limite máximo de 15% do valor da Oferta. NESTA HIPÓTESE, OS POTENCIAIS INVESTIDORES NAS AÇÕES DEVEM ESTAR CIENTES DE QUE, EM FUNÇÃO DA ACEITAÇÃO DAS ORDENS DE INVESTIDORES INSTITUCIONAIS QUE SEJAM PESSOAS VINCULADAS DURANTE O PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING, EXISTE O RISCO DE MÁ-FORMAÇÃO DO PREÇO POR AÇÃO E/OU DE FALTA DE LIQUIDEZ DAS AÇÕES NO MERCADO SECUNDÁRIO. DEVERÃO ESTAR CIENTES TAMBÉM DE QUE A SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PELOS ATUAIS ACIONISTAS NO ÂMBITO DA ALOCAÇÃO PRIORITÁRIA PODERÁ TER UM IMPACTO ADVERSO NA DEFINIÇÃO DO PREÇO POR AÇÃO, DESCARACTERIZANDO O PROCESSO DE FORMAÇÃO DE PREÇO POR AÇÃO DA OFERTA, ALEM DE PODER IMPACTAR NEGATIVAMENTE NA LIQUIDEZ ESPERADA DAS AÇÕES. UMA VEZ QUE AS ALOCAÇÕES PARA OS ATUAIS ACIONISTAS DA COMPANHIA, CONFIRMADAS ATÉ O DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2009, SERÃO MANTIDAS AINDA QUE HAJA EXCESSO DE DEMANDA SUPERIOR A 1/3 (UM TERÇO) DA QUANTIDADE DE AÇÕES OBJETO DA OFERTA, CASO A TOTALIDADE DOS ATUAIS ACIONISTAS EXERÇA SUA PRIORIDADE PARA A SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES NO ÂMBITO DA ALOCAÇÃO PRIORITÁRIA, A TOTALIDADE DAS AÇÕES OBJETO DA OFERTA PODERÁ SER DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À ALOCAÇÃO PRIORITÁRIA. O investimento em ações representa um investimento de risco, posto que é um investimento em renda variável e, assim, investidores que pretendam investir nas Ações estão sujeitos a diversos riscos, inclusive aqueles relacionados com a volatilidade do mercado de capitais, a liquidez das Ações e a oscilação de suas cotações em bolsa, e, portanto, poderão perder uma parcela ou a totalidade de seu eventual investimento. Em especial, considerando o fato de que esta Oferta poderá compreender um volume financeiro relativamente reduzido, o risco de liquidez das Ações objeto desta Oferta poderá ser mais relevante do que o risco envolvido em ofertas de maior volume financeiro. Ainda assim, não há qualquer classe ou categoria de investidor que esteja proibida por lei de subscrever as Ações. Os investidores devem ler a seção "Fatores de Risco" na página 43 do Prospecto Preliminar para ciência dos fatores de risco que devem ser considerados em relação à subscrição das Ações.

**8. ESTABILIZAÇÃO DO PREÇO DAS AÇÕES**  
O Itaú BBA, por intermédio da Itaú Corretora de Valores S.A. ("Corretora"), poderá realizar atividades de estabilização de preço das ações ordinárias de emissão da Companhia, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados, inclusive, da data do início das negociações por meio de operações de compra e venda de ações ordinárias de emissão da Companhia, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no contrato de prestação de serviços de estabilização de preço de Ações ("Contrato de Estabilização"), o qual foi previamente submetido à análise e aprovação da BMB&FBOVESPA e da CVM, nos termos do artigo 23, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400. Não existe obrigação por parte da Corretora de realizar operações de estabilização e, uma vez iniciadas, tais operações poderão ser interrompidas à qualquer momento, observadas as disposições do Contrato de Estabilização. O Contrato de Estabilização estará disponível para consulta e obtenção de cópias junto aos Coordenadores da Oferta e à CVM, nos endereços indicados no item 15 abaixo.

**9. DIREITOS, VANTAGENS E RESTRIÇÕES DAS AÇÕES**  
As Ações garantam aos seus titulares todos os direitos assegurados às ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos no Estatuto Social da Companhia, na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento do Novo Mercado, dentre os quais se incluem os seguintes: • direito de voto nas assembleias gerais da Companhia, sendo que cada Ação corresponderá a um voto; • direito ao dividendo mínimo obrigatório nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações; • direito de alienar as Ações, nas mesmas condições asseguradas aos Acionistas Controladores, no caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso do poder de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas (tag along); • direito de alienar as Ações em oferta pública a ser realizada pelos Acionistas Controladores, em caso de cancelamento do registro de companhia aberta ou de cancelamento de listagem das Ações no Novo Mercado, pelo seu valor ecolado e atualizado, apurado mediante avaliação elaborada por empresa especializada e independente; e • direito ao recebimento integral de dividendos e demais distribuições pertencentes às Ações que viem a ser declaradas pela Companhia a partir da Data de Liquidação e, no caso das Ações Suplementares, a partir da liquidação das Ações Suplementares, e todos os demais benefícios conferidos aos titulares das Ações.

**10. NEGOCIAÇÃO NA BMB&FBOVESPA**  
As Ações serão admitidas à negociação no Novo Mercado, segmento especial de negociação de valores mobiliários da BMB&FBOVESPA ("Novo Mercado"), sob o código "DIRR3". Para mais informações sobre a negociação das Ações na BMB&FBOVESPA, consulte uma das Instituições Participantes da Oferta.

**10.1. Restrições à Negociação das Ações (Lock-up):** Nossos Acionistas Controladores e nossos administradores obrigam-se-ão, nos termos de um acordo de restrição à venda de ações (Lock-up), e não transferir, emprestar, onerar, dar em garantia ou permutar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data do Prospecto Definitivo, de forma direta ou indireta, 100% das Ações ou quaisquer opções ou bônus de subscrição, ou quaisquer ações conversíveis em, ou permutáveis por, ou que representem o direito de receber Ações, sujeito a determinadas exceções, incluindo, entre outras, o empréstimo de ações a ser concedido ao Itaú BBA visando às atividades previstas no Contrato de Estabilização. Ainda, especificamente em relação aos Acionistas Controladores e aos administradores da Companhia, pelo prazo adicional de 180 dias, 60% de tais valores mobiliários por eles detidos estarão sujeitos às referidas restrições, observadas certas exceções em situações específicas. O Tarpou Real Estate Fund, LLC ("Fundos"), acionista da Companhia obrigam-se-ão, nos termos de um acordo de restrição à venda de ações (Lock-up), a não transferir, emprestar, onerar, dar em garantia ou permutar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data do Prospecto Definitivo, quaisquer das 26.623.052 Ações detidas pelo Fundo na Data deste Prospecto ou quaisquer valores mobiliários conversíveis em, ou permutáveis por, ou que representem o direito de receber tal quantidade de Ações ("Ações Lock-up"), sujeito a determinadas exceções, incluindo, entre outras, transferências de tais Ações de Lock-up para outros fundos e veículos de investimento sob gestão discricionária da Tarpou Investimentos S.A. Adicionalmente, de acordo com as regras do Novo Mercado, os administradores e Acionistas Controladores não poderão vender ou ofertar à venda Ações ordinárias de emissão da Companhia de sua titularidade, ou derivativos lastreados em tais Ações, nos primeiros seis meses após a assinatura do Contrato de Participação no Novo Mercado. Após este período de seis meses, os administradores da Companhia e seus Acionistas Controladores não poderão, por seis meses adicionais, vender ou ofertar à venda mais do que 40% das Ações ordinárias de emissão da Companhia ou derivativos lastreados em Ações ordinárias de emissão da Companhia de sua titularidade.

**11. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ESCRITURADORA DAS AÇÕES**  
A Instituição financeira contratada para os serviços de escrituração das Ações é o Itaú Unibanco S.A. (nova denominação do Banco Itaú, em processo de homologação pelo Banco Central do Brasil).

**12. CRONOGRAMA DA OFERTA**  
Encontra-se abaixo um cronograma estimado das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir da publicação deste Aviso ao Mercado:

**Ordem dos Eventos**

Eventos	Eventos	Data Prevista (1)
1.	• Publicação do Aviso ao Mercado (sem o logotipo das Corretoras Consorciadas) • Disponibilização do Prospecto Preliminar • Início das Apresentações de Roadshow • Início do Procedimento de Bookbuilding	04.11.2009
2.	• Republicação do Aviso ao Mercado (com o logotipo das Corretoras Consorciadas) • Início do Período de Reserva	11.11.2009
3.	• Encerramento do Período de Reserva • Encerramento do prazo para manifestação dos atuais acionistas da Companhia sobre sua intenção de subscrever ações no âmbito da Alocação Prioritária	16.11.2009
4.	• Encerramento das apresentações de Roadshow • Encerramento do Procedimento de Bookbuilding • Fixação do Preço por Ação • Assinatura do Contrato de Distribuição e demais contratos relacionados à Oferta • Início do prazo para exercício da Opção de Ações Suplementares	17.11.2009
5.	• Registro da Oferta pela CVM • Publicação do Anúncio de Início • Disponibilização do Prospecto Definitivo	18.11.2009
6.	• Início da negociação das Ações no Novo Mercado da BMB&FBOVESPA	19.11.2009
7.	• Data de Liquidação	23.11.2009
8.	• Data limite para o exercício da Opção de Ações Suplementares	18.12.2009
9.	• Data limite para liquidação das Ações Suplementares	23.12.2009
10.	• Data limite para publicação do Anúncio de Encerramento da Oferta	29.12.2009

(1) Todas as datas previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões ou prorrogações a critério da Companhia e dos Coordenadores da Oferta.

**13. ROADSHOW**  
A Companhia, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional realizarão apresentações aos investidores (roadshow), no período compreendido entre a data em que o Prospecto Preliminar for divulgado e a data em que for determinado o Preço por Ação.

**14. INFORMACÕES SOBRE A COMPANHIA**  
Para mais informações sobre a Companhia, incluindo seu setor de atuação, suas atividades e sua situação econômico-financeira, leia o Prospecto Preliminar que estará disponível nos locais indicados no item 15 abaixo.

**15. INFORMACÕES ADICIONAIS**  
Recomenda-se aos potenciais investidores que leiam o Prospecto Preliminar antes de tomar qualquer decisão de investir nas Ações. Mais informações sobre a Oferta, incluindo cópias do Prospecto Preliminar poderão ser obtidas com os Coordenadores da Oferta, nos endereços e páginas da rede mundial de computadores mencionados abaixo e, no caso de Investidores Não-Institucionais, também com as Corretoras Consorciadas.

- **Companhia**  
DIRECIONAL ENGENHARIA S.A.  
At.: Francilino José de Albuquerque Maranhão  
Rua Grão Pará, nº 466, CEP 30150-340, Belo Horizonte - MG  
Tel.: (31) 3235-4607 - Fax: (31) 3235-4609  
[www.direcional.com.br](http://www.direcional.com.br) (neste website acessar "Prospecto de Oferta Pública")
- **Coordenadores da Oferta**  
**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - Coordenador Líder**  
Rua Hungría, nº 1.400, 7º andar, São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3012-7232 - Fax: (11) 3012-7393  
[www.santandercorretora.com.br](http://www.santandercorretora.com.br) (neste website acessar "Direcional")
- **BANCO ITAÚ BBA S.A.**  
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 4º andar, CEP 04538-132, São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3708-8718 - Fax: (11) 3708-8107  
[www.itaub.com.br/portugues/atividades/prospectos.asp](http://www.itaub.com.br/portugues/atividades/prospectos.asp) (neste website acessar "atividades" e "prospecto")
- **Corretoras Consorciadas**  
Este Aviso ao Mercado será republicado em 11 de novembro de 2009, com a indicação das Corretoras Consorciadas que aderiram à Oferta. A partir dessa data poderão ser obtidas mais informações sobre as Corretoras Consorciadas na página da rede mundial de computadores da BMB&FBOVESPA ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)).
- **Prospecto Preliminar**  
O Prospecto Preliminar também está disponível nos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores: (i) CVM, situada na Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, Sub. de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e na Rua Cincinnati Braga, nº 340, 2º e 4º andares, São Paulo, no Estado de São Paulo ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) - neste site acessar "Acesso Rápido - Ofertas em Análise - Ações - Direcional Engenharia S.A.") e (ii) BMB&FBOVESPA, situada na Rua XV de Novembro, nº 275, e na Praça Antônio Prado, nº 48, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)). Nos termos da Instrução CVM 400, a Companhia e o Coordenador Líder apresentarão o pedido de registro da Oferta na CVM, em 27 de agosto de 2009, estando a presente Oferta sujeita à prévia aprovação da CVM. Este Aviso ao Mercado não constitui uma oferta de venda ou subscrição das Ações nos Estados Unidos. As Ações não poderão ser ofertadas, subscritas ou vendidas nos Estados Unidos sem que haja registro ou isenção de registro nos termos do Securities Act. Exceto pelo registro da Oferta no Brasil junto à CVM, em conformidade com os procedimentos previstos na Instrução CVM 400, a Companhia não pretende realizar nenhum registro da Oferta, ou das Ações na Securities and Exchange Commission dos Estados Unidos e em qualquer outra agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país. Os Agentes de Colocação Internacional não têm qualquer responsabilidade sobre a distribuição pública das Ações no Brasil, bem como em relação às informações contidas neste Aviso ao Mercado. O Prospecto Preliminar contém informações adicionais e complementares a este Aviso ao Mercado e sua leitura possibilita uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta e dos riscos a ela inerentes.  
**"LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR ANTES DE ACEITAR A OFERTA."**  
"O registro da presente Oferta não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da Companhia emissora, bem como sobre as Ações a serem distribuídas."  
"O investimento em ações representa certos riscos e possibilidades de perdas patrimoniais, posto que é um investimento em renda variável e, assim, investidores que pretendam investir nas Ações estão sujeitos à volatilidade do mercado de capitais. Ainda assim, não há nenhuma classe ou categoria de investidor que esteja proibida por lei de adquirir as Ações."  
"A presente Oferta está sujeita à prévia aprovação da CVM."

ANBID (A/C) presente oferta pública (programa) foi elaborado(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBID para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBID,